



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EMENDA Nº 01/2024 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 08/2024

**Autoria:** Valtair Pereira do Vale  
**Nº do Protocolo:** 161/2024  
**Protocolado em:** 29/05/2024 09h44

Altera dispositivos dos arts. 28 e 30 do Projeto de Lei n.º 008/2024 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Parágrafo único do art. 28, passa a conter a seguinte redação:

Art. 28- (...)

Parágrafo único- " - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar os requisitos definidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025, pelo Presidente da Câmara, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e atender demais exigências contidas no instrumento de convênio."

O Art. 30, passa a conter a seguinte redação:

"Art. 30- As entidades beneficiadas com recursos públicos previsto nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão de Controle Interno do Município e da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara, com a finalidade de verificar o seu cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos, sendo obrigado a apresentar a prestação de Contas em tempo hábil, e caso não ocorra, ficará impedida de celebrar novos convênios com o município, sendo declarada inidônea pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara."

Plenário José Laviola Matos,  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,  
em 29 de maio de 2024.

Vereador Valtair do Vale  
Avante





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



#### JUSTIFICATIVA

Nobres pares, proponho a presente alteração na proposta do Projeto de Lei 008, afim de aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle exercidos nos termos da legalidade, por esta Casa.

A inserção destes dispositivos garantirão maior segurança com os recursos públicos destinados as subvenções sociais à Entidades que colaboram com o município, fazendo com que a prestação de contas sejam transparentes e proporcionando as entidades que recebem recursos públicos do município, o selo de regularidade emitida pelo Legislativo, o que dará a ela condições salutareas de continuarem a celebrar convênio com o município.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente emenda.

Plenário José Laviola Matos,  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,  
em 29 de maio de 2024.

---

Valtair Pereira do Vale  
Vereador - AVANTE

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OG94R-ZJ7QZ-2Q5WW-1MTOM-OCEYN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 08/2024	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselhoitropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OG94R-ZJ7QZ-2Q5WW-1MTOM-OCEYN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Emenda Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 08/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 29/05/2024 09:42:23

**Hash Interno:** 0eglwimbql5r98bpnljgzuzbc1qmenhjcschoqn4s



### Chave de Verificação

**OG94R-ZJ7QZ-2Q5WW-1MTOM-0CEYN**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	<b>Assinado</b> em 29/05/2024 09:43

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **OG94R-ZJ7QZ-2Q5WW-1MTOM-0CEYN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50

